



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.647, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a instalar nas praças e espaços destinados para lazer e recreação, equipamentos especialmente desenvolvidos para crianças portadoras de necessidades especiais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar nas praças e espaços destinados para lazer e recreação, equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e a recreação de crianças portadoras de necessidades especiais, especialmente "cadeirantes", visando a sua integração com outras crianças.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se criança "cadeirante" aquela que, em razão de necessidade especial da qual seja portadora, necessite fazer uso permanentemente, de cadeira de rodas.

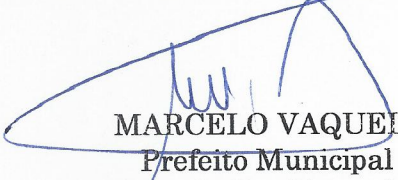
ARTIGO 2º- Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 1º o Poder Executivo priorizará as praças que possibilitem o acesso e o atendimento do maior número de crianças "cadeirantes".

ARTIGO 3º- Observado o disposto no artigo 2º, os equipamentos serão instalados gradativamente nas praças e espaços de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.


Parágrafo único. Os aparelhos e os equipamentos mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adequado para crianças "cadeirantes".

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 03 de dezembro de 2018.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 03 de dezembro de 2018.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria